ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Créditos Especial e Suplementar no Orçamento de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com as seguintes classificações:

02	*SECRETARIA GERAL DO GOVERNO*		
02.04	*DEPTO. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER*		
02.04.27.813.0564.2860	*CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES*		
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	*AUXÍLIOS*	*0001 - LIVRE*	*R$ 9.000,00*
07	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA*		
07.21	*DEPARTAMENTO DE CULTURA*		
07.21.13.392.0211.2852	*AUXILIO FINANCEIRAS ENTIDADES CULTURAIS*		
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	*AUXÍLIOS*	*0001 - LIVRE*	*R$ 4.000,00*
11	*SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA*		
11.06	*SETOR DE TRÂNSITO*		
11.06.06.181.0082.2293	*CONVÊNIOS ENTIDADES SEGURANÇA PÚBLICA*		
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	*AUXÍLIOS*	*0001 - LIVRE*	*R$ 3.000,00*

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações:

02	*SECRETARIA GERAL DO GOVERNO*		
02.04	*DEPTO. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER*		
02.04.27.812.0562.2860	*CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES*		
32235-0/3.3.3.5.0.41.00.00.00	*CONTRIBUIÇÕES*	*0001 - LIVRE*	*R$ 12.000,00*
02.08	*DEPTO DE EVENTOS E TURISMO*		
02.08.23.695.0472.2164	*MANUT. E APOIO AOS EVENTOS OFICIAIS*		
31394-7/3.3.3.5.0.41.00.00.00	*CONTRIBUIÇÕES*	*0001 - LIVRE*	*R$ 4.000,00*
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA		
11.04	SETOR DE MEIO AMBIENTE		
11.04.18.541.0352.2290	CONV. ENTIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE		
32239-3/3.3.3.5.0.41.00.00.00	*CONTRIBUIÇÕES*	*0001 - LIVRE*	*R$ 6.000,00*
11.06	SETOR DE TRÂNSITO		
11.06.06.181.0082.2293	CONVÊNIOS ENTIDADES SEGURANÇA PÚBLICA		
32238-5/3.3.3.5.0.41.00.00.00	*CONTRIBUIÇÕES*	*0001 - LIVRE*	*R$ 4.000,00*
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.01	ENCARGOS COMUNS A ÓRGÃOS DIVERSOS		
13.01.28.845.0584.0003	CONCESSÃO AUX. FINANCEIROS A ENTIDADES		

32251-2/3.3.3.5.0.41.00.00.00	*CONTRIBUIÇÕES*	*0001 - LIVRE*	*R$ 13.000,00*

17	FUNDESCAR		
17.03	DEPARTAMENTO ESPORTIVO		
17.03.27.812.1233.8001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE RECREAÇÃO		
3476-2/3.3.3.9.0.30.00.00.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*0400 – MOV. INDIRETA*	*R$ 2.000,00*
5142-0/3.4.4.9.0.52.00.00.00	*EQUIP. MAT. PERMANENTE*	*0400 – MOV. INDIRETA*	*R$ 2.000,00*

Art. 3º Fica autorizada, para cobertura dos créditos de que tratam os arts. 1° e 2º, a redução de saldo das seguintes dotações:

01	*CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO*		
01.01	*CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO*		
01.01.01.031.01.2001	*CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E EQUIPAMENTOS*		
4606-0/3.3.3.9.0.30.00.00.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*0001 - LIVRE*	*R$ 5.000,00*
4615-9/3.3.3.9.0.36.00.00.00	*OUTROS SERV. TERCEIROS - PF*	*0001 - LIVRE*	*R$ 4.000,00*
4598-5/3.3.3.9.0.39.00.00.00	*OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ*	*0001 - LIVRE*	*R$ 2.000,00*
01.01.01.031.01.2004	*RECEPÇÃO A AUTORIDADES E CONVIDADOS*		
4620-5/3.3.3.9.0.30.00.00.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*0001 - LIVRE*	*R$ 3.000,00*
4594-2/3.3.3.9.0.36.00.00.00	*OUTROS SERV. TERCEIROS - PF*	*0001 - LIVRE*	*R$ 5.000,00*
4608-6/3.3.3.9.0.39.00.00.00	*OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ*	*0001 - LIVRE*	*R$ 8.000,00*
4616-7/3.3.3.9.0.47.00.00.00	*OBRIG. TRIBUT. CONTRIBUTIVAS*	*0001 - LIVRE*	*R$ 2.000,00*
01.01.01.031.01.2005	*MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA*		
4599-3/3.3.3.9.0.36.00.00.00	*OUTROS SERV. TERCEIROS - PF*	*0001 - LIVRE*	*R$ 5.000,00*
4618-3/3.3.3.9.0.47.00.00.00	*OBRIG. TRIBUT. CONTRIBUTIVAS*	*0001 - LIVRE*	*R$ 2.000,00*
31261-4/3.3.3.9.0.46.00.00.00	*AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	*0001 - LIVRE*	*R$ 6.000,00*
4625-6/3.3.3.9.0.39.00.00.00	*OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ*	*0001 - LIVRE*	*R$ 12.000,00*
31254-1/3.4.4.9.0.52.00.00.00	*EQUIP. MAT. PERMANENTE*	*0001 - LIVRE*	*R$ 5.000,00*

Art. 4º Para fins de contabilização das transferências de recursos do Poder Legislativo ao Poder Executivo, observar-se-ão os §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei Municipal nº 8.015, de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Daiane Della Valle
DAIANE DELLA VALLE
Secretária da Administração
DS/DDV